

LEI Nº 19/94

SÚMULA: Autoriza o Executivo Municipal a  
firmar Convênio e dá outras pro-  
vidências.

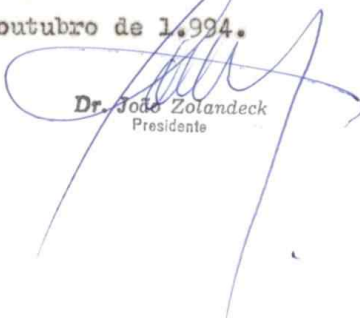
A Câmara Municipal de Palmital, Estado  
do Paraná, no uso de suas atribuições legais, aprovou a seguinte  
Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Munivi-  
pal autorizado a firmar Convênio com a A.P.M.I. (Associação de Pro-  
teção à Maternidade e à Infância) deste Município de Palmital, pa-  
ra custear despesas decorrentes da contratação de pessoal.

Art. 2º - O referido Convênio será firma-  
do com data de 15.08.94 e por tempo indeterminado.

Art. 3º - Revogadas as disposições em  
contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de  
Palmital, aos 10 (dez) dias do mês de outubro de 1.994.

  
Dr. João Zolandeck  
Presidente

77778660/0001-22

PALMITAL CÂMARA DE VEREADORES

Rua Princesa Isabel, s/n

CEP 85.270

10/10/94

Palmital